

**PORTARIA Nº 1.620/SIA, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Prefeitura Municipal de Lages/SC, operador do Aeroporto de Lages - Antônio Correia Pinto Macedo (SBLJ).

(Texto compilado)

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme previsto no RBAC nº 139, Emenda 05, e tendo em vista as informações que constam do Processo nº 00058.028765/2016-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 015P/SBLJ/2016, com validade de 12 (doze) meses, à Prefeitura Municipal de Lages/SC, operador do Aeroporto de Lages - Antônio Correia Pinto Macedo (SBLJ).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida. [\(Incluído pela Portaria nº 1.124/SIA, de 29.03.2017\)](#)

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 17: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

Cabeceira 35: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

d) Nível de proteção contraincêndio existente (NPCE): 3 (três)

e) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave ATR 72 em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC) são permitidas de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS aprovado pela ANAC.

II - restrição a classes e tipos de aeronaves: não aplicável.

III - restrição aos serviços aéreos: não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**